



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 589/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora MAYZA LINS BRAZ ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OBRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 590/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora KERLLY SIQUEIRA DA SILVA ocupante de cargo em comissão de ACESSORA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 591/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MAYZA LINS BRAZ, ocupante de cargo em comissão de ACESSORA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 592/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora KERLLY SIQUEIRA DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OBRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 593/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ADRIANA COSTA MOTA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA CRECHE MARIA EUNICE FERNANDES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 594/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ANNA KILMARA ABREU DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF MANOEL ROBERTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 595/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor CARLOS GABRIEL DE LIMA BERNARDO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 596/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora CAUANA DOS SANTOS GUEDES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA CRECHE INÁCIO FERNANDES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 597/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora CHERLYARA CANDEIA NUNES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF PROFESSOR MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 598/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor DAMIÃO AILTON NUNES BATISTA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF SADY E ÁGABA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 599/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora DAYANNE DE MORAIS VIEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA CIEP III - FIRMINO AIRES/ OTTO QUINHO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 600/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora FERNANDA RODRIGUES MEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF MONSENHOR MANOEL VIEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 601/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor HERMESON CAMPOS MOREIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF ARISTIDES HAMAD TIMENE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 602/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSE HYAGO CARLOS DE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF ANTÔNIO GUEDES DOS SANTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 603/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JOSENILDA VIEIRA WANDERLEY, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF SADY E ÁGABA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 604/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora LARISSA PAZ DE LIMA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA CRECHE MANOEL QUINÍDIO SOBRAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 605/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARIA DAS NEVES DE ARAÚJO LISBOA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF RAIMUNDA MELO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 606/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARIA HELENA CARVALHO COSTA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF ANAIZ LUIZ CALIXTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 607/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARLENE ALVES DE SOUSA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF JOSE PERMÍNIO WANDERLEY, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 608/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MILENA BATISTA RODRIGUES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF SENADOR HUMBERTO LUCENA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 609/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora RACHELY VILMA DE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF PASTOR FRANK DYER, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 610/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora RAYANE NUNES LOURENÇO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF MARIA DAS CHAGAS CANDELA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 611/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora RENATA MENDES DA COSTA LIMA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA CIEP I JOSE GENUINO/ NAPOLEÃO NOBREGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 612/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora RITA DE CASSIA TRINDADE ALVES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF ARISTIDES HAMAD TIMENA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 613/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora RITA DE KASSIA DE LIMA NICACIO OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF NELITA QUEIROZ, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 614/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora ROSIMEIRE JERONIMO DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF JOÃO RODRIGUES DE AMORIM, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 615/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora ROSINAIDE PEREIRA VIANA DE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA INST. DR. DIONÍSIO DA COSTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 616/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora SIMONNE HERTA VIEIRA DA NÓBREGA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF RADIALISTA PAULO PORTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 617/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora SUZANA APOLINÁRIO DE SOUSA ALVES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA CRECHE GLAUCE BURITY E CRECHE GABRIEL DE MEDEIROS MONTEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 618/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora VALQUIRIA VIEIRA ARAUJO BATISTA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF ANAÍZA LUIZ CALIXTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 619/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora CLEDINEIDE DANTAS DE SOUSA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA DA EMEF MONSENHOR MANOEL VIEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 620/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora EDNALVA LIMA DE FIGUEIREDO ARAUJO, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR DO CMREJA - CENTRO MUNICIPAL E REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 621/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora LINDACIR LAURENTINO LIMA DE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR DA CRAEE IRMÃ BENIGNA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 622/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora AMANDA MONTEIRO MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO NÚCLEO DE NUTRIÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 623/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora MILENA MINERVINO CAVALCANTE, ocupante de cargo em comissão de ACESSORA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 624/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – EXONERAR a senhora TAYANA VERAS LEITE, ocupante de cargo em comissão de ACESSORA TÉCNICA, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 625/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – EXONERAR a senhora MARIA CLAMA SIMÃO DE LIMA, ocupante de cargo em comissão de ACESSORA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 626/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – EXONERAR o senhor HERIK DENIS CANDIDO DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 627/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, o senhor RONALDO GUEDES DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 628/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a senhora FRANCISCA JANNILY RODRIGUES C DE ABRANTES, ocupante de cargo em comissão de ACESSORA TÉCNICA, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 629/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, o senhor LAURI LUIZ DE LIMA, ocupante de cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 630/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, o senhor JOÃO BOSCO ARAUJO DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**SECRETARIAS**

**EDUCAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROBERTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 20/02/2025 até o dia 10/03/2025.

Data da abertura dos envelopes: 11/03/2025

Local: Escola Municipal Manoel Roberto.

Rua: Manoel Meira jatobá Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009  
Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal Rotary Club de Ens. Fund. Marconi Araújo Leite, com endereço na Rua: MANOEL MEIRA JATOBÁ Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e de 13h30 às 16h30.

Patos-PB, 20 de FEVEREIRO de 2025.

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS COSME  
Presidente da CPL**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SADY E AGABA  
CONTRATADO: FRIGOFRUTAS  
CNPJ Nº: 08 966 895 / 0001 - 25  
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 106.401,49 (CENTO E SEIS MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).  
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.  
Ratifico o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de Fevereiro de 2025.

**ELBA LUCIA BATISTA LEITE FERNANDES  
GESTORA ESCOLAR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001 / 2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025 - Dispensa de Licitação.  
CONTRATO Nº: 001/2025  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SADY E AGABA  
CONTRATADO: FRIGOFRUTAS  
CNPJ Nº: 08 966 895 / 0001 - 25  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SADY E AGABA  
VALOR GLOBAL: R\$ 106.401,49 (CENTO E SEIS MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 20 de Fevereiro de 2025.

**ELBA LUCIA BATISTA LEITE FERNANDES  
GESTORA ESCOLAR**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANATILDES AIRES DE MOURA  
INTERESSADO: EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA  
CNPJ: .. 04 911 445 / 0001 - 84.  
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 34.586,44 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).  
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.  
Ratifico referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de Fevereiro de 2025.

**MARIA APARECIDA SANTOS DE CARVALHO  
GESTORA ESCOLAR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001 / 2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025 - Dispensa de Licitação.  
CONTRATO Nº: ...  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO RODRIGUES DE AMORIM  
CONTRATADO: EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA  
CNPJ Nº: 04 911 445 / 0001 - 84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO RODRIGUES DE AMORIM  
VALOR GLOBAL: R\$ 34.586,44 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 19 de Fevereiro de 2025.

**MARIA APARECIDA SANTOS DE CARVALHO  
GESTORA ESCOLAR**

**LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Eptácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos - PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MODELO / MARCA          | QUANT | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|-------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 37   | Dieta oral ou enteral em pó, polimétrica, nutricionalmente completa, densidade calórica em média de 1,0 kcal/ml, permitindo diluições maiores e com osmolaridade dentro da normalidade, clinicamente | Pentasure SR/Nunesfarma | 400   | LT     | R\$ 88,00      | R\$ 35.200,00 |



|                     |   |                               |     |    |          |                      |
|---------------------|---|-------------------------------|-----|----|----------|----------------------|
|                     | PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE   |                               |     |    |          |                      |
| 36                  | <p>Espressante alimentar, adicionado de gomas alimentares, isenta de amido, para espessar preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem aos alimentos. Confere aos alimentos a consistência desejada: de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Isento de proteínas e lipídios. Apresentação em lata a partir de 125g. Tipo Nutrilis clear, tchiken up clear, sustap espassante ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> | ESPESSAMI X GL+ 125G / EREMIX | 200 | UN | RS 34,70 | RS 6.940,00          |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |   |                               |     |    |          | <b>RS 147.522,00</b> |

**VALOR GLOBAL: RS 147.522,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**

JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.960.546/0001-12, Tipo de Empresa: ME  
 Email:jamainabichara@hotmail.com, Telefone:(839) 9387-6001  
 Representante Legal: JAMAINA BICHARA DE AZEVEDO - 054.437.144-57  
 Endereço: Rua Treze de Maio, Centro, João Pessoa/PB, 58.013-070

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MODELO / MARCA      | QUANT | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|---------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 26   | <p>Formula Modificada para nutrição enteral e oral formulada para recuperação nutricional fortificada com zinco, L-leucina e proteínas. Sem sabor. Pode ser usado por via enteral ou oral em preparação doces e salgadas não contém sacarose e glúten. Geralmente indicado para pacientes oncológicos. Pacientes com Alterações no apetite e no paladar e/ou com Necessidade elevada de proteínas. Apresentação em lata a partir de 350g. Tipo: Immax ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE</p> | IMMAX 350 G PRODIET | 240   | LT     | RS 95,36       | RS 22.886,40 |

|    |  |                                   |      |    |          |               |
|----|--|-----------------------------------|------|----|----------|---------------|
| 30 | <p>Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Apresentação em lata a partir de 800g. Tipo: Nutrison Soya, Trophic Basic, Nutro Soy ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE</p> | TROPIC BASIC ENTERAL 800G PRODIET | 3200 | LT | RS 69,40 | RS 222.080,00 |
|----|--|-----------------------------------|------|----|----------|---------------|

**VALOR GLOBAL: RS 244.966,40 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

LUCAS DE ASSIS NEVES, CNPJ: 43.173.599/0001-78, Tipo de Empresa: ME  
 Email:nutrimarcaspb@gmail.com, Telefone:(819) 9395-3538 / Representante Legal: Lucas de Assis Neves - 088.487.324-29  
 Endereço: Rua José de Alencar, Prata, Campina Grande/PB, 58.400-500

| ITE M | DESCRIÇÃO   | MODELO / MARCA                | QUAN T | MEDI DA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|---|-------------------------------|--------|---------|----------------|--------------|
| 8     | <p>leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol altamente oleico, óleo de girassol e óleo de palma), maltodextrina, proteína do soro de leite, fibras alimentares(galactooligosac arídeos (gos) e fruto-oligosacarídeos (fos)), carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina,ácido l-ascórbico, l-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, dl-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, l-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, nicotinamida, palmitato de retinila, acetato de dl-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido n-pteril-l-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, d-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lata 400g. tipo Milnutri ou similar.</p> | MILNUTR I PREMIUM 400G DANONE | 100    | LT      | RS 35,00       | RS 3.500,00  |
| 9     | <p>Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isenta de TCM, com óleos vegetais, incluindo óleo de Mortierella alpina – LCPufas (ARA e DHA) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentando baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuem 10 % de proteínas (85% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular e 15% de aminoácidos livres), 43% de carboidratos (60% de maltodextrina e 40% lactose), 47% de lipídios (99% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe e Mortierella alpina) e outras</p>  | APTAMIL PEPTI 400G DANONE     | 800    | LT      | RS 89,90       | RS 71.920,00 |

|                     |   |                                 |      |    |           |                       |  |
|---------------------|---|---------------------------------|------|----|-----------|-----------------------|--|
|                     | suplementações como nucleotídeos, taurina, L-carnitina, colina e inositol. Tipo Aptamil Pepti ou outros similares   |                                 |      |    |           |                       |  |
| 10                  | fórmula infantil para lactentes de até seis meses, em pó e à base de proteínas lácteas. Com prebióticos (seGOS/leFOS), DHA e ARAe nucleotídeos. Tipo Aptamil profutura 1 - 800g   | APTAMIL PROFUTURA 1 800G DANONE | 120  | LT | R\$ 75,90 | R\$ 9.108,00          |  |
| 13                  | Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. (Referência: Leite Ninho sem Lactose) | NINHO ZERO LACTOSE 380G NESTLÁ% | 1900 | LT | R\$ 27,00 | R\$ 51.300,00         |  |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |   |                                 |      |    |           | <b>R\$ 135.828,00</b> |  |

**VALOR GLOBAL: R\$ 135.828,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**

MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 29.329.985/0001-85  
 Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, Email:licitacao.mederi@mederisaude.com.br, Telefone:(83) 3508-6771  
 Representante Legal: Elmo Lopes Fernandes de Assis - 028.689.684-22  
 Endereço: Avenida Cabo Branco, Cabo Branco, João Pessoa/PB, 58.045-010

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MODELO / MARCA                  | QUANTIDADE | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|---------------------------------|------------|--------|----------------|----------------|
| 1    | Suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. apresentação em pó. lata de 400g. tipo Fortini   | DANONE / FORTINI PLUS 400G      | 2200       | LT     | R\$ 46,00      | R\$ 101.200,00 |
| 2    | Suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional por ser sem adição de açúcar de mesa (sacarose).  | DANONE / FORTINI COMPLET E 400G | 400        | LT     | R\$ 39,00      | R\$ 15.600,00  |
| 3    | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. 'par' marca de referência: Infatrini 400g  | DANONE / INFATRINI 400G         | 400        | LT     | R\$ 94,00      | R\$ 37.600,00  |
| 5    | fórmula infantil à base de aminoácidos, elemental, e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos, para lactentes desde o nascimento. nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, para alimentação oral e/ou enteral. isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. uso via oral e/ou enteral. densidade calórica 71 kcal/100 ml. possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). preparo para diluição padrão a 15%. apresentação em pó. embalagem lata de 400g. tipo Neocate LCP ou similar | DANONE / NEOCATE 400G           | 1800       | LT     | R\$ 122,00     | R\$ 219.600,00 |

|    |  |                                    |      |    |            |                |
|----|--|------------------------------------|------|----|------------|----------------|
| 6  | Suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. É um produto com 1.0kcal/mL e com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados. TIPO NEOFORTE  | DANONE / NEOFORTE 400G             | 600  | LT | R\$ 130,00 | R\$ 78.000,00  |
| 7  | dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, tcm, óleos vegetais incluindo óleo de mortierella alpina – lcpufas (ara e dha) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. com baixa osmolaridade. alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. densidade calórica 66 kcal/100ml. possuem 11 % de proteínas (100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular), 41% de carboidratos (100% de maltodextrina), 48% de lipídios (50% de tem – triglicérides de cadeia média, 49% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe) e outras suplementações como nucleotídeos, taurina, l-carnitina, colina e inositol. lata 400g. tipo Pregomin Pepti ou similar. | DANONE / PREGOMIN PEPTI 400G       | 2200 | LT | R\$ 125,00 | R\$ 275.000,00 |
| 14 | Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento, de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com dha, ara e nucleotídeos. Não contém glúten tipo: aptamil sl, nam sl,   | DANONE / APTAMIL SL 400G           | 950  | LT | R\$ 50,00  | R\$ 47.500,00  |
| 15 | Fórmula infantil de partida (1º semestre) em pó, adicionada de prebióticos. Fonte de carboidratos 100% lactose. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - lcpufas (dha – ácido docosahexaenoico e ara – ácido araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do codexalimentarius fao/oms e rdc nº43/2011. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. TIPO APTAMIL 1  | DANONE / APTAMIL PREMIUM 1 400G    | 1720 | LT | R\$ 33,00  | R\$ 56.760,00  |
| 16 | Fórmula infantil de seguimento (2º semestre) em pó, adicionada de prebióticos. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - lcpufas (dha – ácido docosahexaenoico e ara – ácido araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms e rdc nº44/2011. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega aptamil premium 2, nestogeno 2 ou outro similar 800g   | DANONE / APTAMIL PREMIUM 2 800G    | 1280 | LT | R\$ 60,60  | R\$ 77.568,00  |
| 17 | Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrina, com caseína e proteína do soro. Não contém glúten. Lata. Tipo aptamil premium 3, nam 3, ou similar 800g   | DANONE / APTANUT RI PREMIUM 3 800G | 800  | LT | R\$ 56,00  | R\$ 44.800,00  |
| 18 | Fórmula ideal para crianças de 0 a 12 meses, desenvolvida para crianças lactentes e de seguimento para lactentes, possui DHA e ARA, satisfazendo as necessidades nutricionais do seu bebê com regurgitação. Se destaca por ser indicado para o tratamento dietético da regurgitação, adequado para alimentação de bebês lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até 12 meses, quando não amamentados. Atenção! Contém leite e derivados, derivados de soja e derivados de peixe. Contém lactose. Não contém glúten. Contraindicação: Não adequado para bebês com alergia declarada às proteínas do leite de vaca. Não indicado para  | DANONE / APTAMIL RR 400G           | 400  | LT | R\$ 36,00  | R\$ 14.400,00  |

|    |   |                                 |     |    |           |              |
|----|---|---------------------------------|-----|----|-----------|--------------|
|    | utilização parentérica. TIPO NAN ESPESSAR PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE   |                                 |     |    |           |              |
| 19 | fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. TIPO APTAMIL SOJA 2 LATA 800G  | DANONE / APTAMIL SOJA 800G      | 200 | LT | RS 64,00  | RS 12.800,00 |
| 20 | fórmula infantil desenvolvida para a alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, especialmente para aqueles com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas, como restrição de lactose (galactosemia), contendo: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco e girassol), proteína isolada de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato tricalcico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citrato trissódico, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, ácido pantoténico, biotina, vitamina B12, ácido fólico, vitamina B2, A, B1, D, B6, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Tipo aptamil soja proExpert 1  | DANONE / APTAMIL SOJA 400G      | 200 | LT | RS 39,00  | RS 7.800,00  |
| 21 | fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças a partir de 1 ano de idade, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. contendo: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL-alfatocofeferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pterolil-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. tipo aptanutri soja 3 - LATA 800G   | DANONE / APTANUT RI SOJA 3 800G | 200 | LT | RS 65,00  | RS 13.000,00 |
| 24 | fórmula à base de aminoácidos livres para preparar papinhas nutritivas, ideal para crianças com alergias alimentares como leite de vaca e soja. Com 7% de proteínas, promove crescimento e é fonte de cálcio para o desenvolvimento ósseo. contendo: Xarope de glicose desidratado, amido de arroz pré-gelatinizado, óleos vegetais refinados (óleo de coco não hidrogenado, girassol alto oleico, canola e girassol), aminoácidos (L-arginina, L-aspartato, L-leucina, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-triptofano, L-metionina), açúcar, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-aspartato de magnésio, acetato de magnésio, inositol, ácido L-ascórbico, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfatocofeferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acetato de retinila, iodeto de potássio, cloreto de cromo, ácido fólico, selenito de | DANONE / NEO SPOON 400G         | 120 | LT | RS 190,00 | RS 22.800,00 |

|                     |   |   |      |    |          |                        |
|---------------------|---|---|------|----|----------|------------------------|
|                     | sódio, molibdato de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. Tipo Neo Spoon 400 G PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE   |   |      |    |          |                        |
| 27                  | Alimento para dieta enteral ou oral, polimérico, hipercalórico, normolipídica, isento de sacarose, lactose, gluten e fibras, em líquido, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, acondicionada em embalagem de 1 Litro Tetra Pack hermeticamente fechada. Tipo: Nutrison energy 1.5kcal, Trophic 1.5 ou Nutri enteral 1.5 ou IsoSource 1.5 ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE  | DANONE / NUTRISON ENERGY 1,5 TP 1L        | 2500 | L  | RS 34,00 | RS 85.000,00           |
| 28                  | Suplemento alimentar para pacientes renais: Para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, com densidade energética alta (2.0kcal/ml), normoproteica para pacientes com função renal comprometida em diálise, com restrições de eletrólitos e fluidos, que requerem uma dieta com restrição de proteína e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA*. Não contém glúten, isento de fibras e lactose. Pronta para o consumo, oferece uma alta densidade energética, de 2.0kcal/ml. Acondicionada em embalagem de 1 Litro Tetra Pack hermeticamente fechada. Tipo: Nutri Renal D 2.0Kcal ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | DANONE / NUTRI RD 1L                      | 900  | L  | RS 51,00 | RS 45.900,00           |
| 29                  | Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Não contém Glúten. Isento de lactose e sacarose. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador. Embalagem de 1 Litro Tetra Pack hermeticamente fechada. Tipo: Nutri R 2.0 similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE  | DANONE / NUTRI R 2.0 1L                   | 900  | L  | RS 36,00 | RS 32.400,00           |
| 33                  | Fórmula nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), não contém glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml. Sabores. tipo Cubitan, Novasource Proline ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE  | DANONE / CUBITAN 200ML                    | 3100 | UN | RS 15,00 | RS 46.500,00           |
| 35                  | Nutrição hiperprotéica. Fórmula imunomoduladora com ácidos graxos ômega 3, arginina e nucleotídeos. Indicada para pacientes oncológicos, pré e pós cirúrgico e imunocomprometidos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml. Tipo Impact, Forticare ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE   | DANONE / NUTRIDRI NK PROTEIN LIQUIDO 200M | 1400 | UN | RS 15,00 | RS 21.000,00           |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |   |   |      |    |          | <b>RS 1.255.228,00</b> |

**VALOR GLOBAL: RS 1.255.228,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39  
 Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, Email:licitacao.nnmed@gmail.com, Telefone: (83) 3113-4213 / (83) 98658-3755  
 Representante Legal: NEILTON NEVES DOS SANTOS - 675.637.594-68,  
 Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, 58.411-560

| ITEM                | DESCRIÇÃO  | MODELO / MARCA | QUANT | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|---------------------|--|----------------|-------|--------|----------------|----------------------|
| 38                  | Módulo alimentar hiperproteico, composto por 100% de proteína isolada do soro do leite (WPI). Contribui de forma importante na manutenção e ganho da massa muscular. Indicado para pessoas que desejam aumentar o consumo de proteínas de alto valor biológico. Contém colher-medida. Lata de 250g. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém LACTOSE. Usado por via oral e enteral. Tipo: Sustap Whey, NutriHwhey | NUTERALL       | 160   | LT     | R\$ 67,40      | R\$ 10.784,00        |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |                |       |        |                | <b>R\$ 10.784,00</b> |

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.784,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**

SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 23.159.220/0001-68, Tipo de Empresa: ME  
 Email:suprema01@outlook.com, Telefone:(61) 3631-3146 / Representante Legal: Moises de Brito Sousa - 894.028.551-49  
 Endereço: RUA 02, PARQUE DAS LARANJEIRAS, Formosa/GO, 73.805-630

| ITEM                | DESCRIÇÃO  | MODELO / MARCA                    | QUANT | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|---------------------|--|-----------------------------------|-------|--------|----------------|----------------------|
| 11                  | Fórmula à base de proteína de arroz hidrolisada fórmula infantil semi elementar a base de proteína de arroz extensamente hidrolisada | LATA 400G / NOVAMIL RICE / BIOLAB | 100   | LT     | R\$ 234,00     | R\$ 23.400,00        |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |                                   |       |        |                | <b>R\$ 23.400,00</b> |

**VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01,  
 Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, Email:licitacao@tecnocenterpb.com.br, Telefone:(83) 3322-2859  
 Representante Legal: Oswalter Izídio Silva - 326.295.594-91  
 Endereço: Rua Professor Capiba, São José, Campina Grande/PB, 58.400-442

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MODELO / MARCA                      | QUANT | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|-------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 4    | Sup. Alimentar em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1kcal por ml. Ensure fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de fos, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Embalagem com no mínimo 400g. Tipo Ensure ou similar com parâmetro de qualidade equivalente ou de melhor qualidade | ENSURE 400G-ABBOTT                  | 1600  | LT     | R\$ 86,09      | R\$ 137.744,00 |
| 39   | Albumina (clara ovo). Desidratada, componentes adicionais: com ou sem sabor, isento glúten e lactose, apresentação: pó para uso oral.   | ALBUMINA NATUROVO S 420G-NATUROVO S | 200   | PC     | R\$ 47,00      | R\$ 9.400,00   |

|                     |  |  |     |    |           |                       |
|---------------------|--|--|-----|----|-----------|-----------------------|
| 41                  | Embalagem 500g<br>Suplemento oral, nutricional e completa, hipercalórica (2,4kcal/ml), hiperproteica (24%VCT) e normolipídica, de baixo volume e alta densidade calórica e proteica. Isenta de glúten. Oferece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Não contém glúten. Sendo indicado para pessoas desnutridas ou em risco nutricional, pré e pós operatório, pacientes com restrição de volume e necessidade calórica aumentada. Apresentação: embalagem plástica a partir de 125ml. Sabores. tipo Nutridrink Compact Protein, com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENT E OU DE MELHOR QUALIDADE | FRESUBIN 2KCAL DRINK 200ML-FRESENIUS KAB | 300 | UN | R\$ 23,77 | R\$ 7.131,00          |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |  |     |    |           | <b>R\$ 154.275,00</b> |

**VALOR GLOBAL: R\$ 154.275,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 17 de Dezembro de 2025

|   |   |
|---|---|
| FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS<br>Secretário Municipal de Administração<br>Ordenador de Despesa        | LUCAS DE ASSIS NEVES.<br>CNPJ: 43.173.599/0001-78.  |
| BELMED DISTRIBUIDORA DE<br>MEDICAMENTOS LTDA.<br>CNPJ: 54.388.280/0001-86.                          | MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE<br>PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.<br>CNPJ: 29.329.985/0001-85.       |
| CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO<br>ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.<br>CNPJ: 01.687.725/0002-43. | NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E<br>EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.<br>CNPJ: 15.218.561/0001-39. |
| EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS<br>ESPECIAIS LTDA.<br>CNPJ: 26.325.797/0001-90.                       | SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUICAO<br>EIRELI-ME.<br>CNPJ: 23.159.220/0001-68.                          |
| JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.<br>CNPJ: 19.960.546/0001-12.   | TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS<br>HOSPITALARES LTDA.<br>CNPJ: 06.948.769/0002-01.                    |

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 367/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 54.388.280/0001-86.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesa

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 368/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.  
CNPJ: 01.687.725/0002-43.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.917,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 369/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.  
CNPJ: 26.325.797/0001-90.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.522,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 370/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
CNPJ: 19.960.546/0001-12.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 244.966,40 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 371/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: LUCAS DE ASSIS NEVES.  
CNPJ: 43.173.599/0001-78.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.828,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 372/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
CNPJ: 29.329.985/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.255.228,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 373/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 15.218.561/0001-39.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.784,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 374/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: SUPREMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME.  
CNPJ: 23.159.220/0001-68.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 375/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 06.948.769/0002-01.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.275,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**AVISOS E EDITAIS****NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

**NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ Nº 35.753.111/0001-53  
Endereço Eletrônico: licitacao@nordpharma.com.br  
Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº290/2024, Pregão Eletrônico nº 080/2024, Contrato nº 029/2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 64, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@nordpharma.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [administracao@patos.pb.gov.br](mailto:administracao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de fevereiro de 2025.

**LUCAS TADEU VILAR COSTA**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

**JC DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE**

CNPJ Nº 00.248.741/0001-96

Endereço Eletrônico: hortividaverde@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº313/2024, Pregão Eletrônico nº 097/2024, Contrato nº 178/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisições 121, 122, 123, 127, 128, 129, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: hortividaverde@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [administracao@patos.pb.gov.br](mailto:administracao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 20 de fevereiro de 2025.

**LUCAS TADEU VILAR COSTA**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**-AVISO DE CONVOCAÇÃO -**

**ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Administração, vem por este termo **CONVOCAR** o representante da empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 26.325.797/0001-90 para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 e do CONTRATO 369/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados para o e-mail: [comercial@eremix.com.br](mailto:comercial@eremix.com.br) dia 17 de Fevereiro de 2025 para o e-mail: [contato@eremix.com.br](mailto:contato@eremix.com.br) dia 19 de Fevereiro 2025) os mesmos e-mails que constam no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**GOVERNO MUNICIPAL**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB